

## CARTA DE COMPROMISSO

### - Unidade de Saúde Familiar Vitasaurium -

#### Modelo A

A Administração Regional de Saúde do Centro, IP, representada pelo seu Presidente, Dr. João Pedro Pimentel e a Unidade de Saúde Familiar (USF) Vitasaurium, representada pela sua Coordenadora, Dr.<sup>a</sup> Cristina Moura, assumem nesta data a presente Carta de Compromisso, nos termos do artigo 6º do DL nº 298/2007 de 22 de Agosto, com validade de 01/01/2009 a 31/12/2009, negociada entre a USF Vitasaurium organizada no Modelo A de desenvolvimento desde o dia 30/10/2006, e o Departamento de Contratualização desta ARS, na presença e com a anuência do seu Conselho Directivo e com o conhecimento do Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Baixo Mondego II, Dr. Rui Couto, que se rege pelas seguintes condições:

1. A USF Vitasaurium, adiante designada por USF, é parte integrante do ACES Baixo Mondego II, sendo constituída pela equipa multiprofissional identificada **Anexo I**.
2. O número de inscritos na USF em 30 de Janeiro de 2009 e a disponibilidade de inscrições até ao termo deste compromisso são os explicitados no **Anexo I**.
3. O compromisso assistencial formalizado na presente Carta de Compromisso, no que concerne aos aspectos funcionais da sua organização interna, é o que consta do Regulamento Interno, actualizado, homologado pelo CD da ARS.
4. A USF fica sujeita ao cumprimento das metas explícitas no **Anexo II** – Compromisso Assistencial Contratualizado – onde constam os seus objectivos de desempenho para a carteira básica e carteira adicional de serviços, quando aplicável.
5. Paralelamente à contratualização anterior, a USF compromete-se a construir um Plano de Acompanhamento Interno, nos termos do artigo 7º da Portaria 301/2008 de 18 de Abril, baseado numa linha de orientação comum organizacional ou clínica - **Anexo III**. O referido plano, a implementar durante o ano de 2009, deverá ser construído com o apoio da ERA, ficando esta responsável pela verificação da concretização do mesmo.
6. A USF compromete-se a efectuar, em tempo real, no Sistema de Informação os registos de todos os dados necessários à análise da sua actividade, sem os quais esta não poderá ser considerada em sede de contratualização.

7. A USF aceita e disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária à realização de auditorias e acções de acompanhamento que venham a ser determinadas pela Administração Regional de Saúde, ou outras entidades para tal mandatadas pelo Ministro da Saúde, de acordo com a alínea h) do nº4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 298/2007, 22 de Agosto.
8. A USF deve apresentar um Relatório de Actividades focalizado no compromisso assistencial contratualizado a remeter ao Departamento de Contratualização até 15 de Fevereiro do ano seguinte e, quando haja lugar a provável atribuição de incentivos institucionais, deve a USF enviar, também, o seu Plano de Aplicação desses Incentivos.
9. A ARS e o ACES obrigam-se a garantir as condições de funcionamento adequadas, de modo a que a USF cumpra as actividades previstas na carteira básica de serviços e na carteira adicional de serviços, quando esta exista, aceites para o período em questão, disponibilizando os recursos mencionados no Manual de Articulação (de acordo com o artigo 6º, nº3, alínea a) e capítulo IV, ambos do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto) e no Parecer Técnico emitido pela ERA e homologado pelo CD da ARS -  
**Anexo IV**
10. Até 28 de Fevereiro do ano seguinte, a ARS, nos termos da Portaria 301/2008, de 18 de Abril, comunica à USF a decisão relativa à atribuição de incentivos, em consonância com o relatório de avaliação do processo negocial/contratual elaborado pelo Departamento de Contratualização.
11. Até 31 de Março de cada ano a ARS deliberará o plano de aplicação dos incentivos institucionais proposto pela USF, aquando da apresentação do relatório de actividades.
12. O acompanhamento do desempenho da USF, a executar pelo Departamento de Contratualização, efectua-se de forma automática e por via electrónica, não sobrecarregando a USF com carga administrativa adicional. No entanto, sempre que necessário, a USF deve disponibilizar-se para prestar os esclarecimentos considerados como relevantes e solicitados pelo Departamento de Contratualização.
13. Se circunstâncias imprevisíveis determinarem a desactualização das metas definidas no presente acordo - **Anexo II**) - as partes contratantes assumem o compromisso de rever os referidos termos.

14. O não cumprimento do articulado deste compromisso, por parte da USF, poderá excluí-la da atribuição dos incentivos institucionais, mesmo que as metas tenham sido atingidas, ou conduzir mesmo a uma reavaliação do processo de constituição e de desenvolvimento da USF por decisão da Administração Regional de Saúde.

15. Nos termos do artigo 17º, nº4, do Decreto-Lei nº298/298, de 22 de Agosto, e do artigo 6º, nº2, da Portaria nº301/2008, 18 de Abril, o incumprimento das metas contratualizadas não releva se o mesmo tiver origem na não disponibilização atempada, por parte da ARS, dos recursos mencionados no **Anexo IV**.

*Coimbra, 02 de Abril de 2009*

O Director Executivo do ACES de  
Baixo Mondego II

A Coordenadora da USF  
Vitasaurium

---

(Dr. Rui Couto)

---

(Dr.<sup>a</sup> Cristina Moura)

O Presidente da ARS Centro

---

(Dr. João Pedro Pimentel)

**ANEXOS:**

- I - Constituição da equipa, número de inscritos e meta de inscrições para o ano em avaliação
- II - Compromisso Assistencial Contratualizado
- III – Plano de Acompanhamento Interno
- IV – Manual de Articulação CS/USF, Regulamento Interno, Parecer Técnico (PT) - dotações estruturais nele consignadas

## ANEXO I – CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA – POPULAÇÃO INSCRITA

### A – Identificação, grupo profissional e vínculo laboral dos elementos da equipa

Nome	Grupo Profissional	Vínculo
Ana Cristina Pargana da Glória Quitéria de Moura	M	ND
Aldora Maria Saraiva Ferreira das Neves Firmo	M	ND
António Manuel Lourenço Gonçalves Góis	M	ND
Cláudia Sofia Gomes Alves Sousa	M	ND
Eunice Adelaide Afonso Cordeiro Girão Monteiro	M	ND
Maria Adelaide Simões Patrício	M	ND
Andrea Nunes Torcato	M	ND
Adosinda Maria Duarte Coelho	E	ND
Isabel Maria de Brito Panão	E	ND
Isabel Maria Monteiro Quaresma	E	ND
Margarida Pinheiro Fernandes	E	ND
Maria Albertina Apóstolo Santa Barbara	E	ND
Maria da Conceição Venâncio Rendeiro	E	ND
Sandra Isabel Rodrigues Costa	E	ND
Ana Cristina da Silva Santos Baptista	A	ND
Ana Maria Sá Gonçalves	A	ND
Maria Manuela Domingues Pedro	A	ND
Maria Conceição Rodrigues Nunes	A	CTTC

Grupo Profissional: A - Administrativo; E – Enfermeiro – M – Médico

Vínculo: ND - Nomeação Definitiva; CS - comissão de Serviço; CTTC - Contrato de Trabalho a termo Certo

### B – Inscritos e meta de inscrições para o ano em avaliação

N.º de inscritos em 30-01-2009	N.º de inscritos de inscrições até 31-12-2009 (disponibilidade da USF)
10.947	11.000

## ANEXO II – COMPROMISSO ASSISTENCIAL CONTRATUALIZADO

### A – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES COMUNS

#### (Atribuição de incentivos institucionais)

[ Art. 2º, nº2, alínea a) da Portaria nº 301/2008, 18 de Abril - Anexo I ]

Área	N.º S.I.	Indicador	Meta
Acesso	3.12	Percentagem de consultas ao utente pelo seu próprio médico de família	85%
	3.15	Taxa de utilização global de consultas	75%
	4.18	Taxa de visitas domiciliárias médicas por 1.000 inscritos	37‰
	4.30	Taxa de visitas domiciliárias de enfermagem por 1.000 inscritos	170‰
Desempenho Assistencial	5.2.2	Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia actualizada	55%
	5.4	Percentagem de diabéticos com pelo menos três HbA1C registadas nos últimos 12 meses, desde que abranjam os 2 semestres (modificado).	80%
	5.10	Percentagem de hipertensos c/ registo de pressão arterial nos últimos seis meses	87%
	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 2 anos	98%
	6.12	Percentagem de primeiras consultas na vida efectuadas até aos 28 dias	90%
	6.9	Percentagem de primeiras consultas de gravidez no primeiro trimestre	87%
Satisfação dos utentes	-	Percentagem de utilizadores satisfeitos/muito satisfeitos (aplicação de inquérito --- classificação final)	-
Eficiência	7.6	Custo por utilizador para medicamentos prescritos (PVP)	221,75 €
	7.7	Custo por utilizador com meios complementares de diagnósticos e terapêutica prescritos (PVP)	48,37 €

### B– CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES ACORDADOS

#### (Atribuição de incentivos institucionais)

[Art. 2º, nº 2, alínea b) da Portaria 301/2008, 18 de Abril]

Área	N.º S.I.	Indicador	Meta
Desempenho Assistencial	5.1.2	Percentagem de mulheres entre os 50 e os 69 anos com registo de mamografia nos últimos dois anos	72%
	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 6 anos	98%

## C – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES DE DESEMPENHO

USF em Modelo A- Não aplicável

## D – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – ALARGAMENTO DE HORÁRIO (Artigos 10º, nº 5, 30º, 32º e 34º do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto)

USF não contratualiza Alargamento de Horário

## E – CARTEIRA ADICIONAL DE SERVIÇOS

(Art. 6º, nº6 e 7, do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto)  
(Portaria nº1368/2007, 18 Outubro, Anexo II)

### Espirometria

A consulta no âmbito da realização do exame de Espirometria é garantida mensalmente por um profissional médico com formação específica para o efeito (1,2 horas) e conta com o apoio de secretariado clínico. Neste sentido, considerando-se 12 meses de trabalho, contratualiza-se um pacote anual de 14 horas extraordinárias para a área médica e 4 horas extraordinárias para a área administrativa.

O indicador de produção associado à presente actividade foi calculado de acordo com o rácio de 20 minutos por cada consulta realizada.

Esta actividade teve início no dia 1 de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de 2009.

Indicador de produção	Meta
Nº de exames de espirometria (com interpretação do exame)	42

Horas Extraordinárias por Grupo Profissional	N.º profissionais por actividade	Pacote anual de horas
Médico	1	14
Administrativo	1	4

## Saúde Escolar

As visitas a escolas no âmbito da Saúde Escolar são garantidas semanalmente (durante os períodos lectivos e de acordo com o calendário escolar) por um profissional de enfermagem (4 horas). Neste sentido, considerando-se 35 semanas escolares, contratualiza-se um pacote anual de 140 horas extraordinárias para o grupo profissional envolvido

O indicador de produção associado à presente actividade foi calculado de acordo com o rácio de 4 horas necessárias para a preparação e realização de cada sessão de saúde escolar.

Esta actividade teve início no dia 1 de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de 2009, englobando os 2.º e 3.º períodos do ano lectivo 2008/2009 e o 1.º período do ano lectivo 2009/10).

Indicador de produção	Meta
Nº de Visitas a Escolas Documentadas (Saúde Escolar)	35

Horas Extraordinárias por Grupo Profissional	N.º profissionais por actividade	Pacote anual de horas
Enfermagem	1	140

### F – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE ENFERMAGEM: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA / INTEGRAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS

Em função das necessidades sentidas no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica, é garantida a possibilidade de realização de trabalho extraordinário na área de enfermagem, até ao limite máximo de 2 horas extraordinárias semanais.

Este compromisso produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2009.

**G – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA: HORAS  
EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA**

Não são contratualizadas horas extraordinárias para a área administrativa no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica.



## ANEXO III – PLANO DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

(Art. 7º da Portaria 301/2008, 18 de Abril)

<b>Área de Acompanhamento</b>
Saúde Infantil 0 aos 2 anos

---

## **ANEXO IV**

### **MANUAL DE ARTICULAÇÃO CS/USF, REGULAMENTO INTERNO, PARECER TÉCNICO (PT) E DOTAÇÕES ESTRUTURAIS CONSIGNADAS EM PT**

(Artigos 6º, nº3, alíneas *a* e *b*) e 18º do Decreto-Lei nº298/2007 de 22 de Agosto)

#### **A - Manual de Articulação**

Documento disponível para consulta na ARSC

#### **B – Regulamento Interno**

Documento disponível para consulta na ARSC

#### **C – Parecer Técnico**

Documento disponível para consulta na ARSC

#### Dotações estruturais consignadas

A ARS assume o compromisso na garantia à USF da existência de condições de funcionamento adequadas à implementação do compromisso assistencial da USF e ao cumprimento das suas actividades previstas na Carteira Básica e Carteira Adicional de Serviços, formalizada pela presente Carta de Compromisso, designadamente nas seguintes áreas:

1. Recursos Físicos e materiais
  - a. (identificar, quando aplicável)
  - b.
2. Recursos Técnicos
  - a. (identificar, quando aplicável)
  - b.
3. Recursos Humanos
  - a. (identificar, quando aplicável)
  - b.
4. Recursos Financeiros
  - a. (identificar, quando aplicável)
  - b.